



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ

TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 670/93.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURA
DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AM
BIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Turismo e Me
io Ambiente do Município de Cascavel.

Art. 2º - A Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
será responsável pelo desenvolvimento e administração do setor turis
tico e de meio ambiente neste município.

Art. 3º - Suprâido.

Art. 4º - A Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
fica constituída pelas seguintes unidades administrativas, subordina
das diretamente ao seu titular.

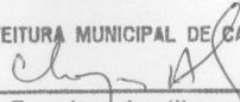
I - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes.

II- Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos
11 dias do mês de Agosto de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito